AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024

Local: Santa Teresa – Espírito Santo.
Órgão: Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.
Unidade Compradora: Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.
Modalidade: Dispensa de Licitação
Amparo Legal: Lei 14.133/21, Art. 75, II.

Data da Divulgação no PNCP: 14/08/2024

Data da Divulgação no Portal de Compras Públicas: 14/08/2024

Endereço Eletrônico e Data da Divulgação em Sitio Eletrônico Oficial: https://cmsantateresa-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9
Data: 14/08/2024

Data de Início de Recebimento das Propostas:16 de agosto de 2024 as 08:00 Horas
Data fim para recebimento das Propostas: 20 de agosto de 2024 as 17:00 Horas
Recebimento das propostas no e-mail: licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br

Objeto: Aquisição de **Gêneros Alimentícios** visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Santa Teresa/ES, 14 de agosto de 2024.

BRUNO HENRIQUES ARAUJO:07719084748
Assinado de forma digital por BRUNO HENRIQUES ARAUJO:07719084748
Dados: 2024.08.14 15:04:54 -03'00'

Bruno Henriques Araújo
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a Aquisição de **Gêneros Alimentícios** visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado, conforme descrito no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21

1.3. A presente contratação, não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Instrução Normativa Mesa Diretora nº 001/2023, de 14 de novembro de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de Gêneros Alimentícios, objeto deste processo, justifica-se em função da necessidade diária de consumo, pois os produtos serão utilizados por servidores, vereadores, visitantes e convidados durante as rotinas diárias, Sessões Ordinárias e Extraordinárias, eventos e reuniões e também atender a população em geral que frequenta diariamente as dependências da Câmara Municipal, proporcionando condições adequadas de trabalho, pressupostos essenciais para o bom desempenho das atividades diárias e funcionais.

2.2. A necessidade foi identificada pela quantidade em estoque insuficiente para manter o funcionamento das atividades rotineiras e eventos presenciais do Legislativo Teresense. Desse modo, a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios se justifica em razão dos motivos supracitados.

2.3. A descrição da solução como um todo encontra-se descrita na tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	**AÇÚCAR CRISTAL 5KG** Açúcar cristal constituído de sacarose de cana-de açúcar, de aspecto sólido, cor branca, contendo na embalagem dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, acondicionados em fardos plásticos transparentes, livre de sujidades, devidamente rotulados. **Validade**: mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Câmara Municipal.	pct	40

2	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G** Café torrado e moído, tipo EXTRA-FORTE, acondicionado em embalagem do tipo vácuo, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, fornecido em pacotes de 500g. **Validade:** mínimo de 3 (três) meses, contados do recebimento definitivo pela Câmara Municipal. **Marca de referência**: "3 Corações" ou similar.	pct	120
3	**ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO/GOTAS 100ml** Adoçante líquido dietético, frasco com 100 ml, devendo conter a identificação do produto e marca do fabricante. **Validade:** mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Câmara Municipal.	un	02
4	**SUCO DE MANGA 1 LITRO** Néctar sabor manga, pronto para servir, acondicionado em embalagem tipo Tetra Pack (brik) ou similar, estampado marca, nome do fabricante e lote. **Validade**: mínimo de 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo pela Câmara Municipal. **Marca de referência**: "Del Valle" ou similar.	un	50
5	**SUCO DE UVA 1 LITRO** Néctar sabor uva, pronto para servir, acondicionado em embalagem tipo Tetra Pack (brik) ou similar, estampado marca, nome do fabricante e lote. **Validade**: mínimo de 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo pela Câmara Municipal. **Marca de referência**: "Del Valle" ou similar.	un	50
6	**SUCO DE GOIABA 1 LITRO** Néctar sabor goiaba, pronto para servir, acondicionado em embalagem tipo Tetra Pack (brik) ou similar, estampado marca, nome do fabricante e lote. **Validade**: mínimo de 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo pela Câmara Municipal. **Marca de referência**: "Del Valle" ou similar.	un	50
7	**LEITE INTEGRAL U.H.T 1 LITRO** Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), acondicionado em embalagem caixa cartonada tipo Tetra Pack (brik) ou similar, de 1L, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. **Validade:** mínimo de 3 (três) meses, contados do recebimento definitivo pela Câmara Municipal. **Marca de referência**: "Selita" ou similar.	un	150

8	**MANTEIGA POTE 500G** Produto alimentício gorduroso derivado exclusivamente do leite de vaca pasteurizado, com composição de umidade e sal que não infrija o determinado pela legislação em vigor, embalagem de 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, além de possuir todos os registros exigidos pela autoridade competente. **Validade:** mínimo de 3 (três) meses, contados do recebimento definitivo pela Câmara Municipal. **Marca de referência:** "Veneza" ou similar.	un	30
9	**ACHOCOLATADO 400G** Achocolatado em pó, instantâneo, com cacau em pó em sua composição, pacotes com 400g, rotulado com data de fabricação, informação dos ingredientes e composição nutricional. **Validade**: mínimo de 3 (três) meses, contados do recebimento definitivo pela Câmara Municipal. **Marca de referência**: "Guri" ou similar.	un	10
10	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400G** Tipo maisena, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal açúcar invertido e sal, fabricado a partir de matérias primas sãs, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, tendo dupla embalagem. **Validade:** mínimo de 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo pela Câmara Municipal. **Marca de referência: "**Marilan" ou similar.	un	100
11	**BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G** Tipo cream cracker, deverá ser obtido de matérias primas sãs, embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 400g, tendo dupla embalagem. **Validade:** mínimo de 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo pela Câmara Municipal. **Marca de referência: "**Marilan" ou similar.	un	100
12	**BISCOITO ROSQUINHA DE COCO 600G** Biscoito Doce, tipo rosquinha, sabor coco, embalagem plástica contendo 600 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagem plástica. **Validade:** mínimo de 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo pela Câmara Municipal. **Marca de referência:** "Mabel" ou similar.	un	100
13	**CANELA EM PÓ POTE 30G** Produto alimentício em pó, obtido exclusivamente de lascas/cascas da árvore da canela (cinnamomum verum) moída e refinada (pura), acondicionada em pote de aproximadamente 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação; **Validade:** mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Câmara Municipal.	un	10

14	**AMIDO DE MILHO 200G** Amido de milho, pó fino, branco, inodoro e insípido**,** 200 gramas**,** numa embalagem de papelão. **Validade:** mínimo de 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo pela Câmara Municipal.	un	10
15	**CHÁ MATE NATURAL 40G. (sachê).** Folhas e Talos de Erva Mate (ilex Paraguariensis), isento de sujidades, fragmento e insetos e outros materiais, acondicionado em sachê e CAIXA contendo aproximadamente 40 gramas distribuídos em 25 sachês**.** Embalagem primária sachê embalados um a um, contendo identificação do produto, marca do fabricante, embalagem secundária de papel cartão ou similar. **Validade:** mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Câmara Municipal. **Marcas de referência**: "Leão", "Dr. Oetker" ou similar.	cx	75
16	**CHÁ MATE/LARANJA 40G. (sachê).** Folhas e Talos de Erva Mate (ilex Paraguariensis), aromatizante de laranja e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades, fragmento e insetos e outros materiais. Acondicionado em sachê. CAIXA contendo aproximadamente 40 gramas distribuídos em 25 sachês. sabor LARANJA . Embalagem primária sachê embalados um a um, contendo identificação do produto, marca do fabricante, embalagem secundária de papel cartão ou similar. **Validade**: mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Câmara Municipal. **Marca de referência**: "Leão", "Dr. Oetker" ou similar.	cx	75
17	**CHÁ DE CAMOMILA 10G (sachê)** Composto de flores de camomila, isento de sujidades, fragmento e insetos e outros materiais. Acondicionado em sachê, CAIXA com 10 sachês de 10g cada. Embalagem primária sachê embalados um a um, contendo identificação do produto, marca do fabricante, embalagem secundária de papel cartão ou similar. **Validade**: mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Câmara Municipal. **Marca de referência**: "Leão", "Dr. Oetker" ou similar.	cx	50
18	**CHÁ DE MORANGO 15G (sachê).** Composto de frutos, isento de sujidades, fragmento e insetos e outros materiais. Acondicionado em sachê. CAIXA contendo no mínimo 15 gramas distribuídos em 10 sachês. Embalagem primária sachê embalados um a um, identificando o produto, marca do fabricante, embalagem secundária de papel cartão ou similar. **Validade**: mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Câmara Municipal. **Marca de referência**: "Leão", "Dr. Oetker" ou similar.	cx	50

19	**CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS 15G. (sachê).** Composto de frutos, isento de sujidades, fragmento e insetos e outros materiais. Acondicionado em sachê. CAIXA contendo no mínimo 15 gramas distribuídos em 10 sachês. Embalagem primária sachê embalados um a um, identificando o produto, marca do fabricante, embalagem secundária de papel cartão ou similar. **Validade**: mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Câmara Municipal. **Marca de referência**: "Leão", "Dr. Oetker" ou similar.	cx	50
20	**PREPARO SÓLIDO EM PÓ PARA REFRESCO 25G (ADOÇADO)** Envelope contendo 25g, sabores LIMÃO e MANGA, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação, isento de sujidades e material estranho, devendo render 1 litro de refresco. **Validade:** mínimo de 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo pela Câmara Municipal. **Marca de referência**: "Tang" ou similar.	un	30
Observação: Os itens acima, objeto da contratação, são descrições de produtos alimentícios, que devem possuir aspecto, cor e odor característicos, bem como estarem em bom estado de conservação e próprio para consumo humano, sem apresentar umidade extralegal, insetos, sujidades, detritos e odor estranhos, acondicionandos devidamente em embalagens atóxicas, seja a primária ou secundárias (quando houver), tudo na forma da legislação pertinente a cada caso.			

3. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO.

3.1. A principal intenção de realizar esta aquisição em lote único e adjudicação global se justifica pelo princípio da economicidade e representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível, analisados sob critérios de qualidade, entrega sob demanda, celeridade e menor custo na prestação do serviço e/ou no trato com os bens públicos, devendo-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação;

3.2. Nesse sentido, a licitação em lote único composto por itens correlatos é melhor para o controle, a gestão e a fiscalização do contrato, tendo em vista que são serviços que necessitam lisura e economicidade. A disposição em lote único composto de itens correlatos propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo chamadas, homologações, contratos, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos produtos.

3.3 Ademais, é público e notório que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame. Sendo assim, esta aquisição atende aos requisitos legais de parcelamento do objeto, visando propiciar a ampla participação de licitantes e garantir a competitividade.

3.4. Na presente contratação a indicação das marcas, características ou modelos dos objetos contidos no item 2.3 deste Termo de Referência servem apenas como referência para melhor compreensão da descrição do objeto, conforme preceitua o Art. 41, Inciso I, alínea "d" da Lei nº 14.133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. No tocante a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

4.2. No que diz respeito a Publicidade, conforme estabelecido na Instrução Normativa Mesa Diretora nº 004/2023, datada de 14.11.23, o Aviso de Contratação Direta alusivo à presente contratação será divulgado na Imprensa Oficial dos Municípios (DOM), Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) por meio do Portal de Compras e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Santa Teresa. Além do Termo do Aviso da Contratação Direta contendo a especificação do objeto pretendido será mantido no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Santa Teresa pelo prazo de 3 (três) dias úteis e a publicação de Chamamento Público para apresentação de propostas adicionais/orçamentos, acompanhado da manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4.3. Garantia da Contratação, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes daLei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos produtos deverá ser acertada com o fiscal do contrato e realizada na sede da CONTRATANTE, localizada na Rua Darly Nerty Vervloet, 434, Centro, Santa Teresa/ES, CEP 29.650-000, em dias úteis, no horário de **8h às 11h e de 12h30min às 15h (às segundas, quartas, quintas e sextas-feiras); de 12h às 16h (às terças-feiras).**

5.2. Os produtos serão solicitados **SOB DEMANDA,** com prazo estabelecido a critério da Administração Pública, incialmente com intervalo de 4 (quatro) meses, entre um pedido e outro, os quais devem ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou cópia da Nota de Empenho, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço;

5.3. A Ordem de Fornecimento deverá ser preenchida pela Contratante e enviada formalmente à Contratada por meio de endereço eletrônico, especificando as quantidades de cada item a ser entregue.

5.4. Os produtos a serem entregues deverão estar lacrados, acondicionados adequadamente, de forma a preservar suas características originais, obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores como INMETRO e, ainda, atender às especificações técnicas e às prescrições e recomendações dos fabricantes;

5.5. A entrega dos produtos, no local indicado pela Câmara Municipal ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

5.6. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusados os produtos que estiverem com alguma característica diferente das especificações;

5.7. Os produtos recusados pela fiscalização deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do envio da notificação encaminhada pela CONTRATANTE;

5.8. Verificada alguma irregularidade, os produtos serão devolvidos, ficando o custo do transporte por conta da empresa CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.9. A recusa da CONTRATADA em substituir os produtos recusados será sujeita a penalidade.

5.10. Em caso de impossibilidade da entrega dos produtos no prazo estabelecido, a fiscalização poderá acordar novo prazo que atenda a CONTRATANTE, mediante solicitação formal devidamente justificada pela CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE.

5.11. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos produtos pelo prazo determinado pelo Código de Defesa do Consumidor.

6. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a quantidade de itens entregues na Câmara Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento definitivo desses produtos, em favor da empresa CONTRATADA, mediante Boleto emitido pela CONTRATADA, ou transferência bancária ou em cheque nominal, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devendo esta ser emitida e entregue na sede da CONTRATANTE.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça aliquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas corretivas. Nessa hipótese o prazo para o pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR contados do

7.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma física sem disputa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/#);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12789378647645::NO:3,4,6::);

8.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição e contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.3.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.5. Habilitação jurídica:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; e

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

c) prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pj/Emitir

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces

g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *que lhe couber*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) prova de regularidade com a Fazenda que lhe couber no domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; e

i) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9. ESTIMATIVA DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de preços para a contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, conforme sugere o § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, e será anexada ao processo Relatório de Pesquisa de Preços definindo o preço máximo a ser pago pela Administração referente à presente contratação.

9.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados a seguir demonstrados, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES para o corrente exercício.

Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal: 001001.0103100032.001. 30000000000 - Despesas Correntes – 33903000000 - Material de Consumo.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1 A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus prepostos, além de assumir os seguintes encargose as obrigações elencadas neste Termo de Referência.

11.2. Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3 Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega e retirada dos mesmos;

11.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

11.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos produtos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.6. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

11.7. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que

seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido.

12.2. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

12.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

12.4. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

12.5. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento da contratação;

12.6. Rejeitar os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;

12.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

12.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

12.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

12.10. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

12.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º , XXIII, “f” da Lei nº

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.5. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, e será exercida pelo **PEDRO VINICIUS SCHREIFFER CORREA**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

13.6. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação vigente Lei nº14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratação.

14.2 Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação à licitante.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nos casos em que for omisso o presente TR, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

16. DOS ANEXOS

16.1. ORDEM DE FORNECIMENTO

Santa Teresa/ES, 11 de julho de 2024

MARTA MARIA COUTO DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Serviços Gerais e Limpeza
Matrícula: 000027

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinatura acima e que todos os requisitos obrigatórios foram observados neste Termo de Referência.

Santa Teresa/ES, 11 de julho de 2024

PEDRO VINICIUS SCHREIFFER CORREA
Gerente Administrativo
Matrícula: 000218

ANEXO I

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____/_____

DISPENSA FÍSICA Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. ____ /_____

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal: 001001.0103100032.001. 30000000000 - Despesas Correntes – 33903000000 - Material de Consumo – **Ano _____**

Solicitamos à Empresa _____, fornecer os materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto da Dispensa Física nº 014/2024 mencionado acima.

- Valor total do Fornecimento R$ _____
- Local de entrega: _____

Santa Teresa/ES, __ de _____ de _____.

_____
Ordenador da Despesa

PROPOSTA DE PREÇO

Recebimento das Propostas através do e-mail: licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br **ou entregue nas dependências da Câmara Municipal – Rua Darly Nerty Vervloet, 434, centro, sala 02, Setor de Licitações e Contratos**

PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA: 20/ 08 / 2024. **ATÉ ÀS 17 HORAS.**
Razão Social do Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Cidade e Estado:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Prazo de validade da proposta: 60 dias

1. **OBJETO**

1.1 O objeto da presente contratação é a Aquisição de **Gêneros Alimentícios** visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

2.1. Seguem abaixo os quantitativos e valores propostos:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
1	**AÇÚCAR CRISTAL 5KG** Açúcar cristal constituído de sacarose de cana-de açúcar, de aspecto sólido, cor branca, contendo na embalagem dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, acondicionados em fardos plásticos transparentes, livre de sujidades, devidamente rotulados. **Validade**: mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Câmara Municipal.	pct	40	R$_____	R$_____
2	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G** Café torrado e moído, tipo EXTRA-FORTE, acondicionado em embalagem do tipo vácuo, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, fornecido em pacotes de 500g.	pct	120	R$_____	R$_____

	Validade: mínimo de 3 (três) meses, contados do recebimento definitivo pela Câmara Municipal. **Marca de referência**: "3 Corações" ou similar.				
3	**ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO/GOTAS 100ml** Adoçante líquido dietético, frasco com 100 ml, devendo conter a identificação do produto e marca do fabricante. **Validade:** mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Câmara Municipal.	un	02	R$_____	R$_____
4	**SUCO DE MANGA 1 LITRO** Néctar sabor manga, pronto para servir, acondicionado em embalagem tipo Tetra Pack (brik) ou similar, estampado marca, nome do fabricante e lote. **Validade**: mínimo de 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo pela Câmara Municipal. **Marca de referência**: "Del Valle" ou similar.	un	50	R$_____	R$_____
5	**SUCO DE UVA 1 LITRO** Néctar sabor uva, pronto para servir, acondicionado em embalagem tipo Tetra Pack (brik) ou similar, estampado marca, nome do fabricante e lote. **Validade**: mínimo de 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo pela Câmara Municipal. **Marca de referência**: "Del Valle" ou similar.	un	50	R$_____	R$_____
6	**SUCO DE GOIABA 1 LITRO** Néctar sabor goiaba, pronto para servir, acondicionado em embalagem tipo Tetra Pack (brik) ou similar, estampado marca, nome do fabricante e lote. **Validade**: mínimo de 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo pela Câmara Municipal. **Marca de referência**: "Del Valle" ou similar.	un	50	R$_____	R$_____
7	**LEITE INTEGRAL U.H.T 1 LITRO** Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), acondicionado em embalagem caixa cartonada tipo Tetra Pack (brik) ou similar, de 1L, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de	un	150	R$_____	R$_____

	validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. **Validade:** mínimo de 3 (três) meses, contados do recebimento definitivo pela Câmara Municipal. **Marca de referência**: "Selita" ou similar.				
8	**MANTEIGA POTE 500G** Produto alimentício gorduroso derivado exclusivamente do leite de vaca pasteurizado, com composição de umidade e sal que não infrija o determinado pela legislação em vigor, embalagem de 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, além de possuir todos os registros exigidos pela autoridade competente. **Validade:** mínimo de 3 (três) meses, contados do recebimento definitivo pela Câmara Municipal. **Marca de referência:** "Veneza" ou similar	un	30	R$_____	R$_____
9	**ACHOCOLATADO 400G** Achocolatado em pó, instantâneo, com cacau em pó em sua composição, pacotes com 400g, rotulado com data de fabricação, informação dos ingredientes e composição nutricional. **Validade**: mínimo de 3 (três) meses, contados do recebimento definitivo pela Câmara Municipal. **Marca de referência**: "Guri" ou similar.	un	10	R$_____	R$_____
10	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400G** Tipo maisena, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal açúcar invertido e sal, fabricado a partir de matérias primas sãs, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, tendo dupla embalagem. **Validade:** mínimo de 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo pela Câmara Municipal. **Marca de referência: "**Marilan" ou similar.	un	100	R$_____	R$_____
11	**BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G** Tipo cream cracker, deverá ser obtido de matérias primas sãs, embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 400g, tendo dupla embalagem. **Validade:** mínimo de 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo pela Câmara Municipal. **Marca de referência: "**Marilan" ou similar.	un	100	R$_____	R$_____

12	**BISCOITO ROSQUINHA DE COCO 600G** Biscoito Doce, tipo rosquinha, sabor coco, embalagem plástica contendo 600 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagem plástica. **Validade:** mínimo de 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo pela Câmara Municipal. **Marca de referência:** "Mabel" ou similar.	un	100	R$_____	R$_____
13	**CANELA EM PÓ POTE 30G** Produto alimentício em pó, obtido exclusivamente de lascas/cascas da árvore da canela (cinnamomum verum) moída e refinada (pura), acondicionada em pote de aproximadamente 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação; **Validade:** mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Câmara Municipal.	un	10	R$_____	R$_____
14	**AMIDO DE MILHO 200G** Amido de milho, pó fino, branco, inodoro e insípido**,** 200 gramas**,** numa embalagem de papelão. **Validade:** mínimo de 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo pela Câmara Municipal.	un	10	R$_____	R$_____
15	**CHÁ MATE NATURAL 40G. (sachê).** Folhas e Talos de Erva Mate (ilex Paraguariensis), isento de sujidades, fragmento e insetos e outros materiais, acondicionado em sachê e CAIXA contendo aproximadamente 40 gramas distribuídos em 25 sachês**.** Embalagem primária sachê embalados um a um, contendo identificação do produto, marca do fabricante, embalagem secundária de papel cartão ou similar. **Validade:** mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Câmara Municipal. **Marcas de referência**: "Leão", "Dr. Oetker" ou similar.	cx	75	R$_____	R$_____
16	**CHÁ MATE/LARANJA 40G. (sachê).** Folhas e Talos de Erva Mate (ilex Paraguariensis), aromatizante de laranja e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades, fragmento e insetos e outros materiais. Acondicionado em sachê. CAIXA contendo aproximadamente 40 gramas distribuídos em 25 sachês. sabor LARANJA . Embalagem primária sachê embalados um a um, contendo	cx	75	R$_____	R$_____

	identificação do produto, marca do fabricante, embalagem secundária de papel cartão ou similar. **Validade**: mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Câmara Municipal. **Marca de referência**: “Leão”, ”Dr. Oetker” ou similar.				
17	**CHÁ DE CAMOMILA 10G (sachê)** Composto de flores de camomila, isento de sujidades, fragmento e insetos e outros materiais. Acondicionado em sachê, CAIXA com 10 sachês de 10g cada. Embalagem primária sachê embalados um a um, contendo identificação do produto, marca do fabricante, embalagem secundária de papel cartão ou similar. **Validade**: mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Câmara Municipal. **Marca de referência**: “Leão”, ”Dr. Oetker” ou similar.	cx	50	R$_____	R$_____
18	**CHÁ DE MORANGO 15G (sachê).** Composto de frutos, isento de sujidades, fragmento e insetos e outros materiais. Acondicionado em sachê. CAIXA contendo no mínimo 15 gramas distribuídos em 10 sachês. Embalagem primária sachê embalados um a um, identificando o produto, marca do fabricante, embalagem secundária de papel cartão ou similar. **Validade**: mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Câmara Municipal. **Marca de referência**: “Leão”, ”Dr. Oetker” ou similar.	cx	50	R$_____	R$_____
19	**CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS 15G. (sachê).** Composto de frutos, isento de sujidades, fragmento e insetos e outros materiais. Acondicionado em sachê. CAIXA contendo no mínimo 15 gramas distribuídos em 10 sachês. Embalagem primária sachê embalados um a um, identificando o produto, marca do fabricante, embalagem secundária de papel cartão ou similar. **Validade**: mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Câmara Municipal. **Marca de referência**: “Leão”, ”Dr. Oetker” ou similar.	cx	50	R$_____	R$_____
20	**PREPARO SÓLIDO EM PÓ PARA REFRESCO 25G (ADOÇADO)** Envelope contendo 25g, sabores LIMÃO e MANGA, com identificação na embalagem	un	30	R$_____	R$_____

	(rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação, isento de sujidades e material estranho, devendo render 1 litro de refresco. **Validade:** mínimo de 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo pela Câmara Municipal. **Marca de referência**: "Tang" ou similar.				

TOTAL GERAL R$ _____

Observação: Os itens acima objeto da contratação, tratam-se de produtos alimentícios que devem possuir aspecto, cor e odor característicos, bem como estarem em bom estado de conservação e próprio para consumo humano, sem apresentar umidade extralegal, insetos, sujidades, detritos e odor estranhos, devidamente embalados com produtos atóxicos, inclusive quando houver embalagem secundária, tudo na forma da legislação pertinente a cada caso.

Carimbo CNPJ:	_____/ ES, _____/ _____/ _____ _____ (assinatura do representante legal da empresa) Nome completo: _____ CPF: _____

- ***No valor da proposta deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. • RESPONSABILIDADE. CONTRATO ADMINISTRATIVO. SUPERFATURAMENTO. SOLIDARIEDADE. PROPOSTA DE PREÇO. ORÇAMENTO ESTIMATIVO.***
- ***As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado. Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer). Tribunal de Contas da União.***